



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.384/97.

De 20 de Outubro de 1997.

161

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à Comunidade Cristã Pilarense, entidade filantrópica inscrita no CGC/MF. sob nº 54.070.339/0001-93, situada à Rua Kinkiti Shimomoto, nº 214, Bairro do Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, o bem a seguir descrito :

- Veículo M.B./M. Benz L 608D, Microonibus, ano 1982, diesel, branco, chassi nº 308304.11.591741, placa BZ-5249, nº patrimonial 55.

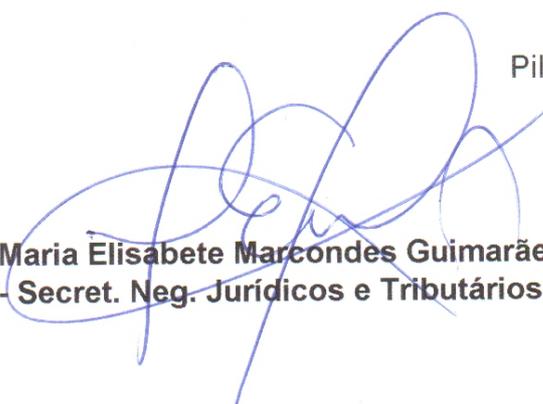
Art. 2º - O resultado financeiro auferido pela venda do bem referido no artigo 1º "caput", desta lei, deverá ser aplicado exclusivamente para aquisição de um consultório médico/dentário.

Parágrafo Único - A Comunidade Cristã Pilarense deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, num prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de Outubro de 1997.

  
**Maria Elisabete Marcondes Guimarães**  
- Secret. Neg. Jurídicos e Tributários -

  
**Luiz Henrique de Carvalho**  
- Pref. Municipal



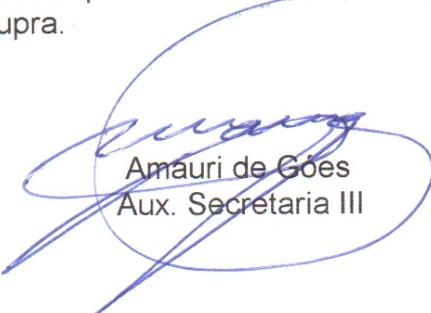
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

162

... continuação da Lei nº 1.384/97

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Amauri de Góes  
Aux. Secretaria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3936  
Pilar do Sul, 23 de Junho de 1997  
Funcionário: [Signature]

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro  
Primeira Substituta